



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 444/2025 - COMPRASGOV N.º 90444/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0715.007435.00030/2025-47
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Fazenda do Acre - SEFAZ
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	15/09/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	02/09/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Aline Leoncini Souto
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 262 de 12 de Março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.980 de 13 de Março de 2025.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisições de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis**

antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

- 3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
- 3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.2.6. **Todos os itens desta licitação são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos dos arts. 47, 48, I e 49, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade

de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do

licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove

que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) **E demais exigências solicitadas no item 18.4 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de**

cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a

vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de

sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 01 de Setembro de 2025.

Elaborado por:

William S. L. Marin

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM SMITH LIMA MARIN**, Cargo **Comissionado**, em 01/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017060742** e o código CRC **5F4CB19B**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2025/SEFAZ - DIPROJ

Processo nº 0715.007435.00030/2025-47

SUMÁRIO

[APRESENTAÇÃO](#)

[CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)

[ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE](#)

[JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

[ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS](#)

[NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO](#)

[FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[PARCELAMENTO DO OBJETO](#)

[DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)

[OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[PRAZO DA CONTRATAÇÃO](#)

[MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)

[MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO](#)

[FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)

[FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)

[DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS](#)

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade possíveis de definir no Edital e no Termo de Referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido, sendo caracterizado com bens e serviços comuns e de natureza contínua, conforme previsto no inciso XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa responsável pela solicitação, pela coordenação e elaboração deste Termo de Referência baseado nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD (0015671878) e Estudo Técnico Preliminar – ETP (0015671944) e demais documentos anexados aos autos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de tecnologia da

informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, conforme descrito na tabela abaixo e de acordo com as descrições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. **Tabela 1.** Quantitativo do objeto a ser contratado:

MATERIAL CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO	REGISTRO
1	SSD 500GB, Nvme M.2 2280	CONSUMO	UNID	100	150
2	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V 3MT	CONSUMO	UNID	50	75
3	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 - 3 VOLTS - BT 5 UN	CONSUMO	UNID	200	300
4	BATERIA SELADA - VRLA 12V/7AH	CONSUMO	UNID	50	75
5	FITA PARA ETIQUETADORA 12MM X 4M	CONSUMO	UNID	10	20
6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	CONSUMO	UNID	20	30
7	CABO DE REDE CAT.5E	CONSUMO	CX	1	3
8	CABO DE REDE CAT.6	CONSUMO	CX	1	3
9	CONECTOR KEYSTONE CAT5E - FÊMEA	CONSUMO	UNID	20	40
10	CONECTOR KEYSTONE CAT6 - FÊMEA	CONSUMO	UNID	20	40
11	CONECTOR RJ-45 CAT5E - MACHO	CONSUMO	UNID	100	200
12	CONECTOR RJ-45 CAT6 - MACHO	CONSUMO	UNID	100	200
13	KIT FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA	CONSUMO	UNID	2	6
MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO	REGISTRO
14	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.1 PARA NVME	PERMANENTE	UNID	5	10
15	ADAPTADOR USB 3.1 TIPO C HUB - 3.0 X HDMI USB 3 4K	PERMANENTE	UNID	40	60
16	PROJETOR LAZER DE CURTA ALCANCE	PERMANENTE	UNID	2	4
17	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA FITAS DE 12MM	PERMANENTE	UNID	2	4
18	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 1800W 20L	PERMANENTE	UNID	1	2

19	RACK DE PAREDE	PERMANENTE	UNID	17	25
20	SCANNER DE MESA	PERMANENTE	UNID	5	10
21	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	PERMANENTE	UNID	1	2
22	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	PERMANENTE	UNID	2	4
23	PARAFUSADEIRA	PERMANENTE	UNID	2	4

3. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Estado da Fazenda do Acre - SEFAZ/AC**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Todos os itens desta licitação são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos dos arts. 47, 48, I e 49, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa

5.1.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ/AC).

5.1.2. A presente contratação visa suprir duas necessidades fundamentais:

a) **Substituição de Equipamentos/Suprimentos com Defeitos:** Atualmente, diversos equipamentos/suprimentos utilizados nos processos administrativos e operacionais da SEFAZ/AC apresentam falhas técnicas ou estão em estado de obsolescência, comprometendo a eficiência e a continuidade das atividades essenciais. A substituição desses equipamentos é imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

b) **Atendimento ao Aumento da Demanda:** O crescimento das atividades institucionais da SEFAZ/AC tem gerado um aumento significativo na demanda por equipamentos e suprimentos de TI, essenciais para o suporte às rotinas administrativas, gestão de dados, segurança da informação e atendimento ao público. Tal expansão exige a aquisição de novos recursos tecnológicos para manter a eficiência e a efetividade dos serviços.

5.1.3. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, o fornecimento de equipamentos de qualidade contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da SEFAZ/AC, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade acreana.

5.1.4. Diante do exposto, considera-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, de forma a atender adequadamente as necessidades institucionais da SEFAZ/AC.

5.2. Resultados Esperados

5.2.1. Os principais resultados esperados com a execução da contratação são:

- **Garantia da continuidade operacional:** Dos sistemas críticos da SEFAZ/AC, evitando interrupções no funcionamento das soluções informatizadas de gestão fiscal e tributária.
- **Aumento da Eficiência:** Equipamentos novos e modernos reduzem falhas, melhoram a performance dos sistemas e agilizam processos internos.
- **Continuidade dos Serviços:** A substituição de equipamentos defeituosos evita interrupções nas atividades essenciais da SEFAZ/AC.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Com uma infraestrutura tecnológica mais robusta, o atendimento ao cidadão torna-se mais ágil e eficiente.
- **Redução de Custos com Manutenção:** Equipamentos novos demandam menos manutenção corretiva, reduzindo gastos recorrentes.

- ***Maior Vida Útil dos Equipamentos:*** A contratação de equipamentos modernos proporciona maior durabilidade, diminuindo a necessidade de reposição em curto prazo.
- ***Economia de Recursos:*** Tecnologias mais eficientes consomem menos energia, contribuindo para a redução de despesas operacionais.
- ***Atualização Tecnológica:*** Equipamentos atualizados oferecem maior compatibilidade com softwares modernos e garantem mais segurança contra ameaças cibernéticas.
- ***Apoio à Transformação Digital:*** Contribui para a modernização da administração pública, alinhando-se às iniciativas de governo digital.
- ***Flexibilidade para Crescimento:*** Suporta o aumento da demanda sem comprometer o desempenho, permitindo a expansão das atividades da SEFAZ/AC.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Os equipamentos/suprimentos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

6.1.1. Item 01 - SSD 500GB, Nvme M.2 2280

- Capacidade: 500GB;
- Formato: M.2 2280;
- NAND Flash: 3D NAND;
- Interface: PCIe;
- Leitura sequencial: 5.000MB/s;
- Gravação sequencial: 3.900MB/s;
- MTBF: 1.800.000 horas;
- **Garantia:** 12 meses;
- **Marca/modelo de referência:** ADATA/LEGEND 860 PCIe Gen4 x4 M.2 2280.

6.1.2. Item 02 - Extensão Múltipla 3 Tomadas 2P+T 10 A 250 V 3mt

- Deve ligar até três equipamentos elétricos 2P+T simultaneamente;
- Estilo: MULTIPLA – 3 tomadas;
- Voltagem: 110 Volts, 220 Volts;
- Comprimento: 3M;
- **Garantia:** 1 anos;
- **Marca/modelo de referência:** Tramontina Extensão Múltipla 3 Tomadas 2P+T 10 A 250 V 3 mt.

6.1.3. Item 03 - Pilha Moeda de Lítio CR2032 - 3 volts - BT 5 UN

- Peças para embalagem: 5 Baterias Lítio Cr2032;
- Voltagem: 3 Volts;
- Composição da pilha ou bateria: Lítio;
- Peso aproximado do produto: 5 g;
- Dimensões do produto 0,4 x 6 x 3 cm;
- **Garantia:** 3 meses;
- **Marca/modelo de referência:** Duracell Bateria De Lítio 2 032 Duracell Cartela Com 5 Un.

6.1.4. Item 04 – Bateria Selada - VRLA 12V/7AH

- Flutuação: 13.6 - 13.8 V;
- Uso Cíclico: 14,4 -15.0V (25°);
- Bateria Chumbo-Ácida;
- Corrente Inicial: 1.75 A;
- Peso aproximado: 2kg (bruto com embalagem);
- **Garantia:** 1 ano;
- **Marca/modelo de referência:** Bateria WEG Selada - VRLA 12V/7AH 13293745.

6.1.5. **Item 5 – Fita para etiquetadora 12mm x 4M**

- Compatibilidade com o item 11;
- Compatibilidade com os rotuladores: Brother/PTM95BK ou Dymo Letratag/LT100H;
- **Garantia:** 3 meses;

6.1.6. **Item 6 – Kit Teclado e Mouse sem fio**

- Cor: Preto ou Cinza Escuro;
- Tecnologia de conexão: Usb;
- Quantidade de botões: 3;
- Plataforma de hardware: PC;
- Sistema operacional: Windows 10, 11 ou superior, ou linux;
- Tipo: ABNT 2;
- Wireless: 2.4 Ghz;
- Mini receptor USB;
- Conexão segura de até 10 metros;
- **Garantia:** 1 ano;
- **Marca/modelo de referência:** Kit Teclado e Mouse sem fio Logitech/MK235.

6.1.7. **Item 7 – Cabo de Rede CAT.5e**

- Categoria: CAT.5E;
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- Capa externa: PVC retardante à chama;
- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- Diâmetro nominal: 4,6 mm;
- Peso aproximado: 26 kg/km;
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68/69%;
- TIA-568.2-D;
- GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z;
- 100BASE-TX, IEEE 802.3u;
- TOKEN RING, IEEE802.5;
- **Garantia:** 1 ano;
- **Marca/modelo de referência:** Furukawa/SOHOPLUS CAT.5e U/UTP.

6.1.8. **Item 8 - Cabo de Rede CAT.6**

- Aplicação: Redes;
- Cor: Azul;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- Impedância: 100±15% Ohms;
- Revestimento: PVC Retardante a Chama;
- Condutor: Cobre;
- Diâmetro: 6mm;
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C;
- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km;
- Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m;
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m;
- Impedância Característica: 100±15% Ohms;
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;

- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;
- Velocidade de Propagação Nominal: 68/69%;
- Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568.2-D Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;
- Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, com diâmetro nominal de 24/23AWG;
- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
- Resistência elétrica CC Máxima do Condutor a 20°C 93 Ohms/km;
- Quantidade de Pares: 4 Pares;
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP);
- Peso do Cabo aproximado: 42kg/km;
- Aplicações: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.ab; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; TOKEN RING, IEEE802.5;
- **Garantia:** 1 ano.
- **Marca/modelo de referência:** Furukawa/Sohoplus Cat.6 U/UTP.

6.1.9. **Item 9 – Conector Keystone CAT5e - Fêmea**

- Conector Rj45 Cat5e Fêmea;
- Cor: branco;
- Padrão de Montagem: T568A ou T568B;
- Normas: ANSI/TIA-568-B; ISO/IEC 11801; EN 50173-1; IEC 60603-7; FCC parte 68; NBR 14565;
- Deverá possuir a identificação da marca e categoria no produto;
- Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Material do Contato Elétrico: bronze fosforoso com (2,54µm) de níquel e (1,27µm) de ouro;
- Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, em bronze fosforoso estanhado, para condutores de 22 a 24 AWG;
- **Marca/modelo de referência:** Furukawa/CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT.5e.

6.1.10. **Item 10 – Conector Keystone CAT6 - Fêmea**

- Conector Rj45 Cat6 Fêmea;
- Cor: branco;
- Padrão de Montagem: T568A ou T568B;
- Normas: ANSI/TIA-568-B; ISO/IEC 11801; NBR 14565; IEC 60603-7;
- Deverá possuir a identificação da marca e categoria no produto;
- Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Material do Contato Elétrico: bronze fosforoso com (2,54µm) de níquel e (1,27µm) de ouro;
- Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, em bronze fosforoso estanhado, para condutores de 22 a 24 AWG;
- **Marca/modelo de referência:** Furukawa/Conector Fêmea Gigalan CAT.6.

6.1.11. **Item 11 – Conector RJ-45 CAT5e - Macho**

- Conector Rj45 Cat5e Macho;
- Cor: Transparente;
- Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Deverá possuir a identificação da marca no produto;
- Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com (2,54µm) de níquel e (1,27µm) de ouro;
- Diâmetro do condutor: 23 até 26 AWG;
- Normas: IEC 11801 ou IEC 60603-7; ANSI/TIA-568.2-D ou NBR 14565;
- **Marca/modelo de referência:** Sohoplus/Conector macho rj45 cat5.e.

6.1.12. **Item 12 – Conector RJ-45 CAT6 - Macho**

- Conector Rj45 Cat6 Macho;

- Cor: Transparente;
- Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Deverá possuir a identificação da marca no produto;
- Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com (2,54µm) de níquel e (1,27µm) de ouro;
- Diâmetro do condutor: 22 até 26 AWG;
- Normas: UL Listed E173971 ou IEC 60603-7; ANSI/TIA-568 ou NBR 14565;
- **Marca/modelo de referência:** Sohoplus/Conector RJ-45 Macho de Passagem CAT.6.

6.1.13. **Item 13 – Kit de Ferramentas de Informática**

- Material da alça ou do cabo: alumínio fundido;
- Componentes incluídos: Kit de Ferramentas;
- Alicates crimpador: Para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica e rede de telefonia. compatível com Cat5, Cat5-e, Cat-6. Utilizar terminais RJ45(8 Pinos) e RJ11/12 (4 e 6 Pinos);
- Alicates desencapador: Para desencapar e cortar cabos de par trançado UTP e STP, fio de telefone 2P 4P 6P 8P 10P, fio de áudio 18AWG a 22AWG;
- Alicates de inserção: Para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45, compatível com o bloco do tipo M10;
- Garantia: 30 dias;
- **Marca/modelo de referência:** Genai/GN473.

6.1.14. **Item 14 – Case Para SSD M.2 Externo Tipo C/usb 3.1 para Nvme**

- Compatível com o item 02;
- Compatível com Mvme M.2 2280;
- Velocidade de Transmissão: 10 GB/s;
- Interfaces internas: B key, M key;
- Interfaces externas: USB 3.0, USB 3.1;
- **Garantia:** 1 ano;
- **Marca/modelo de referência:** Exbom/CGHD-M2NV70.

6.1.15. **Item 15 - Adaptador Usb 3.1 Tipo C Hub - 3.0 X Hdmi Usb 3 4k.**

- Material: liga de alumínio + abs + pvc;
- Entrada: usb tipo-c;
- Saída: 1x hdmi/ 1x usb 3.0 / 1x tipo-c fêmea;
- Taxa de transmissão: 5 gbps (usb 3.0);
- Corrente máx. Energia: 3a;
- Peso aproximado: 38g;
- Tamanho aproximado: 15cm;
- **Garantia:** 3 meses;
- **Marca/modelo de referência:** Akhara/USB C to HDMI Multiport Adapter.

6.1.16. **Item 16 - Projetor de Curta Distância**

- **Sistema de projeção:** Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips (alcance ultracurto);
- **Método de projeção:** Na frente da mesa;
- **Cor do projetor:** Preto ou branco;
- **Método de condução:** Matriz ativa TFT de polissilício;
- **Resolução máxima:** 3840 x 2160;
- **Relação de aspecto nativo:** Tela panorâmica 16:9;
- **Controle de foco:** Deslizador manual de precisão;
- **Frequência de atualização:** Até 1080 p 60 Hz;
- **Brilho da cor:** Saída de luz colorida: 3.600 lúmens (Modo de cor: Saída de luz dinâmica: 100%, Zoom: N/A, Contraste dinâmico: Desligado);
- **Relação de contraste dinâmico:** Mais de 2.500.000:1 (Modo de cor: Dinâmico; Consumo:

Normal; Zoom: Largura);

- **Reprodução da cor:** Completa de 10 bits (até 1,07 bilhão de cores);
- **Tamanhos das imagens suportadas:** 60" a 120";
- **Intervalo de relação de alcance:** 0,26 (Zoom: amplo), 0,41 (Zoom: Tele);
- **Intervalo dinâmico alto:** HLG e HDR completo de 10 bits;
- **Processamento digital das cores:** Analógico a digital de 10 bits em tempo real;
- **Fonte de luz:** Diodo laser;
- **Vida útil do laser dinâmico:** Até 20.000 horas (Consumo de energia: normal)
- **Tipo de Lente:** Foco manual
- **Número F da Lente:** 1,6;
- **Comprimento focal:** 3,7mm;
- **HDMI:** 2x 2.0 (18 Gbps/HDCP 2.3) (1 eARC);
- **Saída de áudio:** 1x S/PDIF óptica;
- **USB tipo A:** 3x (2x para dados 1x para fonte de alimentação 5 V/2 A);
- **USB tipo B:** 1x (apenas para serviço);
- **Áudio integrado:** Sim;
- **Tensão de alimentação:** 100V - 240 V CA $\pm$ 10%, 50 Hz/60 Hz;
- **Rede Sem fio:** 2,4 GHz e GHz IEEE 802,11 a/b/g/n/ac;
- **Bluetooth:** 5,1 Classe 2;
- **Funções ecológicas:** Cumpre com RoHS;
- **Garantia:** 2 ano;
- **Marca/modelo de referência:** Epson/EpiqVision® Ultra LS650.

6.1.17.

Item 17 - Rotulador eletrônico portátil, para fitas de 12mm

- Estilos de fontes: Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Negrito itálico, Contorno itálico;
- Alinhamento horizontal: à esquerda;
- Recursos do rotulador: Inserir texto, Desligamento automático, Impressão vertical;
- Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha;
- Tipo de modelo: Portátil;
- Largura máxima da etiqueta: 12 mm (~1/2 pol.);
- Largura máxima da mídia: 12 mm (0,47 pol.);
- Compatibilidade de Mídia: Etiquetas;
- Personalização: 1 fonte, além de símbolos/bordas;
- **Garantia:** 12 meses
- **Marca/modelo de referência:** Brother/Rotulador eletrônico portátil, PTM95BK.

6.1.18.

Item 18 - Aspirador de Pó e Água Inox 1800w 20l

- Consumo de Energia (W): 1200;
- Bocal de piso: Sim;
- Capacidade do recipiente ou barril: 20L;
- Potência (W): 1200;
- Tipo de aspirador: Água e pó;
- Capacidade total do reservatório (L): 20;
- Função sopro: Sim;
- **Garantia:** 1ano;
- **Marca/modelo de referência:** Electrolux Inox 1800w 20l Gt20i 127.

6.1.19.

Item 19 - Rack de Parede

- Tamanho: 12U;
- Padrão: 19 Polegadas;
- Dimensão Externas (L x A x P): 550 x 600 x 570mm;
- Distância entre perfis de fixação: (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm;
- Dimensões: Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 / IEC297;
- Estrutural: Porta Acrílico e Fecho com Chave;
- Material: Aço SAE 1008 a Aço SAE 1020;

- Espessura Estrutural: 0,9 mm;
- Fechamentos 0,75 mm;
- Cor: Preto;
- Aplicação: Ambientes Indoor;
- Aberturar para cabos: Destacável;
- Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto;
- Garantia: 12 meses;
- **Marca/modelo de referência:** INTELBRÁS/MRD 1257.

6.1.20. **Item 20 – Scanner de Mesa**

- Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha;
- Velocidades de digitalização:
 - Um lado: 60 ppm (preto/colorido);
 - Frente e verso: 120 ipm (preto/colorido);
- Resolução da digitalização: Óptica: 600 dpi; Interpolada: 1200 dpi;
- Interfaces padrão: USB 3.0;
- Sistemas operacionais compatíveis: Windows e Mac;
- Serviços em Nuvem: Google Drive™, Evernote®, OneDrive, OneNote, Dropbox, Box, Share-Point Online;
- Capacidade do alimentador automático de documentos: 100 páginas;
- Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas;
- Tela LCD: Tela colorida sensível ao toque;
- Ciclo de trabalho máximo diário: 10.000 páginas;
- **Garantia:** 1 ano;
- **Marca/modelo de referência:** Brother/ADS-4900W.

6.1.21. **Item 21 – Compressor de Ar Portátil**

- Frequência: 60 Hz;
- Pressão: 8bar ou 12psi;
- Voltagem: 127V;
- Fase Elétrica: Monofásica;
- Potência: 2hp;
- Fluxo de Ar: 8 cfm ou 241l/min;
- Portátil: Sim;
- Capacidade do Tanque: 22L;
- Posição do Tanque: horizontal;
- Peso aproximado do compressor: 23 kg;
- Largura aproximada do compressor: 27 cm;
- Altura aproximada do compressor: 59 cm;
- Quantidade de cilindros: 1;
- Com rodas: Sim;
- **Marca/modelo de referência:** Tekna/CP8525C.

6.1.22. **Item 22 – Testador e Localizador de Cabos de Rede**

- Display LCD: 128*64 dot-matrix com luz de fundo;
- Fonte de alimentação: bateria de lítio 3.7v 1400mAh;
- Tensão Proteção: DC48V, 5mA;
- Máx. Corrente de trabalho: <150mA;
- TESTE DE MAPA DE FIO:
 - Tipo de cabo: CAT5, CAT6, (STP & UTP)
 - Teste com switch diretamente: Sim

- Máx. Alcance: 600m
- TESTE DE COMPRIMENTO:
 - Tipo de cabo: CAT5, CAT6, (STP & UTP)
 - Faixa de teste: 2,5~500m
 - Precisão: $\pm 1,6m$
 - Localização da quebra: Sim
- TESTE DE VARREDURA:
 - Tipo de cabo: CAT5, CAT6, (STP & UTP)
 - Máx. Tensão do Sinal: 5V $\pm$ 1.0V pp(arquivo de áudio)
 - Frequência: 455KHz
 - Modo duplo para escanear o cabo ☐ Filtro CA e filtro AC; Não filtro AC
 - Máx. Alcance: 600m (RJ45)/ 400m(RJ11)
- TESTE POE:
 - Faixa de teste: DC5~60V padrão / switch PoE não padrão
 - Núcleo da fonte de alimentação/método de jumper&# xff1a; Jumper final/jumper intermediário/fonte de alimentação de 8 pinos/desconhecido
 - Tipo PSE: Padrão: IEEE 802.3af/at; Não padrão
 - Parâmetros do receptor:
 - Sensibilidade ajustável: Sim
 - NCV ☐ AC 70V~1000V 50/60Hz
 - Lâmpada: Sim
 - Wiremap ☐ Sim
 - Tipo de bateria: bateria de lítio de 3,7v 1400mAh
 - Aviso de bateria fraca: 3,5v $\pm$ 0,1v
 - Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF
 - Máx. Corrente de trabalho: <280mA
 - Método de carregamento ☐ DC 5V 1A Tipo-C
 - Temperatura/umidade operacional ☐ 32~122°F (0~50°C ☐ 90% não -condensing
 - Tamanho: 198* 50*28mm / 7.80 * 1.97 * 1.10in
- **Marca/modelo de referência:** Moniss/NF-8209S.

6.1.23. Item 23 – PARAFUSADEIRA

- Tipo de fonte de energia: Alimentado por bateria
- Voltagem: 110 Volts
- Velocidade: 3.6E+2 RPM
- Baterias inclusas: Sim
- Funciona a bateria ou pilha: Sim
- Tipo de pilha ou bateria: Íon-lítio
- **Marca/modelo de referência:** Bosch/Tizwis.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. Caracterização do Objeto

7.1.1. O objeto desta contratação possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade possíveis de definir no Edital e no Termo de Referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido, sendo caracterizado com bens e serviços comuns e de natureza contínua, conforme previsto no inciso XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XIII – **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

7.2. Alinhamento Estratégico

7.2.1. A presente contratação tem como base o alinhamento a missão, o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), atendendo aos seguintes objetivos estratégicos:

- OE1 – Simplificar a vida dos usuários de TI (internos e externos);
- OE5 – Aperfeiçoar a comunicação interna e externa, com ênfase na integração dos setores;
- OE6 – Otimizar as infraestruturas de TI.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Referência ao Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Contratação Anual

8.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual da Secretaria de Estado da Fazenda (SEI nº 0715.012462.00176/2024-88) para o ano corrente, conforme previsto no item 3.7 - Material de TIC - Aquisição de materiais /equipamentos diversos para atender as demandas de TI.

8.2. Demais normativos que fundamentam a contratação:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 – que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Estado do Acre.
- Lei Complementar nº 123/2006.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Parcelamento do Objeto

9.1.1. É possível o parcelamento do objeto em função da característica dos itens a serem adquiridos (equipamentos e suprimentos de informática). Todos os itens são independentes e terão a concorrência realizada de forma individualizada (MENOR PREÇO POR ITEM), uma vez que a parcela mínima que não compromete a atividade e mantém a economicidade é a de unidade.

9.1.2. Nesse contexto, de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento nas compras públicas é permitido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme estabelecido no **art. 40, inciso V, letra "b"**. Esse dispositivo incentiva a divisão da aquisição de bens em lotes, sempre que possível, desde que isso não comprometa a qualidade ou a padronização dos itens, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.1.3. Assim, o parcelamento é uma medida que incentiva a ampliação da competitividade no processo de compras públicas. Ao dividir a aquisição, é possível permitir a participação de um maior número de empresas, promovendo uma disputa. Essa prática pode gerar benefícios econômicos, desde que a qualidade e a padronização dos itens não sejam prejudicadas. Nesse sentido, o parcelamento, quando tecnicamente viável, contribui para que o poder público adquira bens de maneira mais eficiente e vantajosa. Ademais, o princípio do parcelamento visa otimizar a gestão pública, garantindo que a economia de escala não seja comprometida. Como destacado no art. 40, §3º, da referida lei, o parcelamento não deve ser adotado apenas quando houver risco de comprometer a eficiência de sistemas integrados, **o que não se aplica neste caso de aquisição dos itens deste Termo**. Portanto, a contratação por itens é tecnicamente possível e promove uma maior competição, sendo, portanto, uma estratégia economicamente recomendada e em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Da Descrição da Solução Como um Todo

10.1.1. Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, letra “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática especificados no **item 5 - Especificações Técnicas Mínimas**, deste Termo, através da Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, incorporando-os ao patrimônio da SEFAZ os itens que são bens permanentes e necessários ao exercício diário das atividades desenvolvidas pela instituição.

10.1.2. A solução proposta que envolve a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme descrito o item 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, tem a finalidade de atender a demanda desta Secretaria, garantindo a continuidade de serviços de diversos setores, mantendo atualizados os equipamentos e sistemas

utilizados em atendimento ao contribuinte.

11. OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Subcontratação

11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

11.2. Garantia de Execução Contratual

11.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Amostra

11.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras, no entanto, é imprescindível a apresentação de prospecto ou manual dos produtos ofertados, que devem ser exigidos do primeiro colocado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, que devem ser submetidos a avaliação técnica pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta SEFAZ/AC.

11.4. Requisitos de Segurança

11.4.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

11.4.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

11.5. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais

11.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

“XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

(...)

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;” (Grifamos)

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Do Contrato

12.1.1. Após o término do processo licitatório, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/AC) poderão celebrar o Termo de Contrato, em qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração, desde que sejam regularmente convocadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SEFAZ/AC.

12.2. Da Vigência

12.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

12.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto que extrapolam o referido prazo de vigência.

12.3. Da Eficácia

12.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94, da Lei nº 14.133/21, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e, no caso de licitação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Local da Entrega

13.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede da SEFAZ/AC, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado a Rua Benjamin Constant, nº 946, Centro, Rio Branco/Ac, no horário de expediente da Contratante.

13.2. Prazo Entrega

13.2.1. 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

13.3. Condições para Entrega

13.3.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei no 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

13.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

13.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

13.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

13.4. Recebimento

13.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

13.4.1.1. **Provisoriamente:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.4.1.2. **Definitivamente:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

13.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

13.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

13.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

13.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

13.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência.

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Notificar a CONTRATADA, através de e-mail de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos.

14.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais aplicações de multas, previstas no contrato.

14.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

14.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas.
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à SEFAZ ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela SEFAZ.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a SEFAZ autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.7. Informar imediatamente a SEFAZ as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 15.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) Veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
 - b) Subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Modelo de Gestão do Contrato

- 16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.1.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRTADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2. Fiscal do Contrato

- 16.2.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- a) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
 - b) Atestar, em documento hábil, a prestação do serviço após conferência prévia do objeto contratado;
 - c) No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
 - d) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
 - e) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
 - f) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;
 - g) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
 - h) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
 - j) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
 - k) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

16.3. Gestor do Contrato

16.3.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- a) Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- b) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- c) Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- d) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- e) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- f) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- g) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- h) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- i) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- j) Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato;
- l) Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- m) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos equipamentos e suprimentos entregues será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – **o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto** – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

17.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

17.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) - CNPJ nº 04.034.484/0001-40.

17.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

17.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, ele será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte: $EM = N \times VP \times I/365$, onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

17.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na SEFAZ, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

17.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

17.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

17.10. A Administração CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

17.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Da Modalidade

18.1.1. Procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei 14.133/21**, especialmente no **art. 6º, inciso XLV e no art. 29**.

18.2. Da escolha do SRP

18.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é indicado para a aquisição de suprimentos de informática pelas suas características, uma vez que há necessidade de contratações permanentes e frequentes desses itens, ainda mais considerando que a demanda pode variar e exigir entregas parceladas ao longo do tempo. Além disso, o SRP permite maior agilidade na contratação, reduz esforços administrativos e possibilita atender a mais de um órgão ou entidade, o que é conveniente para suprimentos que são utilizados por diferentes departamentos ou secretarias. Assim, o SRP oferece uma forma prática e eficiente para gerenciar essas aquisições contínuas e parceladas.

18.2.2. Desta forma, a opção pelo Registro de Preços além de fundamentar-se nos termos da **Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLV**, fundamenta-se nas disposições do **art. 303 do Decreto nº 11.363/23** que regulamenta a supracita Lei no Estado, especialmente nos **incisos I e II, in verbis**:

*"Art. 303. O SRP poderá ser adotado quando a Administração Pública julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"*

18.3. Do Critério de Julgamento

18.3.1. Menor preços por item.

18.4. Qualificação Técnica

18.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os equipamentos e suprimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, podendo ser exigido, em diligência, da proposta mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

18.5. Prazo de Validade da Proposta

18.5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

18.5.1.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

18.5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1. Participação de Consórcios

19.1.1. Não será admitido a participação de consórcios.

19.1.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade. Não havendo nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Assinatura

20.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.1.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2. Vigência

20.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

20.3. Da Adesão e Obrigações do Órgão Gerenciador/Detentor da Ata

20.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

21. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1. Qualificação Econômico-financeira

- a) Será exigido apresentação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. No Sistema de Registro de Preço não será necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, sendo contudo, obrigatória a indicação dos códigos de despesa do material ou serviço decorrendo do Art. 301 da regulamentação do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 novembro de 2023.

22.1.1. Código de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo;

22.1.2. Código de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

22.2. A despesa decorrente da presente licitação, quando ocorrer, serão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, para cada exercício, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

Elaborado por:
DIVISÃO DE PROJETOS - DIPROJ

Requisitante/Revisor
ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Portaria nº 13/2023

*Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Licitação, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade Administrativa e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para as demais providências.*

***José Amarísio Freitas de Souza**
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023*



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE, Chefe de Divisão**, em 26/08/2025, às 11:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário(a) de Estado**, em 26/08/2025, às 12:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO, Chefe(a) de Departamento**, em 27/08/2025, às 08:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016984836** e o código CRC **A00B6BEB**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0715.007435.00030/2025-47

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Processo SEI Nº 0715.007435.00030/2025-47

O ESTADO DO ACRE, por meio da, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, neste ato por seu, o Sr., no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aquisições de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da SEFAZ/AC, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a descrição do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Tabela 01 - Descrição dos itens e quantidades:

MATERIAL CONSUMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO	REGISTRO	PREÇO UNIT	TOTAL
1	SSD 500GB, Nvme M.2 2280	CONSUMO	UNID	100	150		
2	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V 3MT	CONSUMO	UNID	50	75		
3	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 - 3 VOLTS - BT 5 UN	CONSUMO	UNID	200	300		
4	BATERIA SELADA - VRLA 12V/7AH	CONSUMO	UNID	50	75		
5	FITA PARA ETIQUETADORA 12MM X 4M	CONSUMO	UNID	10	20		
6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	CONSUMO	UNID	20	30		
7	CABO DE REDE CAT.5E	CONSUMO	CX	1	3		
8	CABO DE REDE CAT.6	CONSUMO	CX	1	3		
9	CONECTOR KEYSTONE CAT5E - FÊMEA	CONSUMO	UNID	20	40		
10	CONECTOR KEYSTONE CAT6 - FÊMEA	CONSUMO	UNID	20	40		
11	CONECTOR RJ-45 CAT5E - MACHO	CONSUMO	UNID	100	200		
12	CONECTOR RJ-45 CAT6 - MACHO	CONSUMO	UNID	100	200		
13	KIT FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA	CONSUMO	UNID	2	6		
TOTAL							
MATERIAL PERMANENTE							

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	REGISTRO	PREÇO UNIT	TOTAL
14	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.1 PARA NVME	PERMANENTE	UNID	5	10		
15	ADAPTADOR USB 3.1 TIPO C HUB - 3.0 X HDMI USB 3 4K	PERMANENTE	UNID	40	60		
16	PROJETOR LAZER DE CURTA ALCANCE	PERMANENTE	UNID	2	4		
17	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA FITAS DE 12MM	PERMANENTE	UNID	2	4		
18	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 1800W 20L	PERMANENTE	UNID	1	2		
19	RACK DE PAREDE	PERMANENTE	UNID	17	25		
20	SCANNER DE MESA	PERMANENTE	UNID	5	10		
21	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	PERMANENTE	UNID	1	2		
22	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	PERMANENTE	UNID	2	4		
23	PARAFUSADEIRA	PERMANENTE	UNID	2	4		
TOTAL							

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 7.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.11. Mantiverem sua proposta original.
- 7.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 7.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 7.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXX
Órgão Gerenciador

XXXXX
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE, Chefe de Divisão**, em 27/05/2025, às 10:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO, Chefe(a) de Departamento**, em 27/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015672805** e o código CRC **C1C26AC5**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 34/2025/SEFAZ - DIPROJ

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA [.....].

Processo SEI nº: 0715.007435.00030/2025-47

O **Estado do Acre**, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ/AC), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.484/0001-40, com sede temporária à Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº 35, Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC, representada neste ato por seu Secretário de Estado da Fazenda, o Sr., inscrito no CPF nº, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº, dede 202....., publicado no Diário Oficial do Estado nº, de de de 202....., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da cédula de identidade nº inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente cidade de, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

14.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisições de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, conforme descrito na tabela abaixo e de acordo com as descrições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Tabela 01 - Descrição dos itens e quantidades:

MATERIAL CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	SSD 500GB, Nvme M.2 2280	CONSUMO	UNID	100
2	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V 3MT	CONSUMO	UNID	50
3	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 - 3 VOLTS - BT 5 UN	CONSUMO	UNID	200
4	BATERIA SELADA - VRLA 12V/7AH	CONSUMO	UNID	50
5	FITA PARA ETIQUETADORA 12MM X 4M	CONSUMO	UNID	10

6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	CONSUMO	UNID	20
7	CABO DE REDE CAT.5E	CONSUMO	CX	1
8	CABO DE REDE CAT.6	CONSUMO	CX	1
9	CONECTOR KEYSTONE CAT5E - FÊMEA	CONSUMO	UNID	20
10	CONECTOR KEYSTONE CAT6 - FÊMEA	CONSUMO	UNID	20
11	CONECTOR RJ-45 CAT5E - MACHO	CONSUMO	UNID	100
12	CONECTOR RJ-45 CAT6 - MACHO	CONSUMO	UNID	100
13	KIT FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA	CONSUMO	UNID	2

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
14	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.1 PARA NVME	PERMANENTE	UNID	5
15	ADAPTADOR USB 3.1 TIPO C HUB - 3.0 X HDMI USB 3 4K	PERMANENTE	UNID	40
16	PROJETOR LAZER DE CURTA ALCANCE	PERMANENTE	UNID	2
17	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA FITAS DE 12MM	PERMANENTE	UNID	2
18	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 1800W 20L	PERMANENTE	UNID	1
19	RACK DE PAREDE	PERMANENTE	UNID	17
20	SCANNER DE MESA	PERMANENTE	UNID	5
21	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	PERMANENTE	UNID	1
22	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	PERMANENTE	UNID	2
23	PARAFUSADEIRA	PERMANENTE	UNID	2

15. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. **Da Vigência**

16.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

16.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

16.2. **Da Eficácia**

16.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e, no caso de licitação, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

17. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. **Do Local de Entrega**

17.1.1. Os equipamentos/suprimentos deverão ser entregues na sede da SEFAZ/AC, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado a Rua Benjamin Constant, nº 946, Centro, Rio Branco/AC, no horário de expediente da Contratante.

17.2. **Prazo de Entrega**

17.2.1. 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

17.3. **Condições da Entrega**

17.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

17.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

17.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

17.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

17.4. **Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

17.4.1.1. **Provisoriamente:** Os equipamentos/suprimentos serão recebidos **provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.4.1.2. **Definitivamente:** Os equipamentos/suprimentos serão recebidos **definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

17.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.4.4. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

17.4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

17.4.6. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

17.4.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

18. **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. **Modelo de Gestão do Contrato**

18.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

18.1.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRTADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.2. **Fiscal do Contrato**

18.2.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- a) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- b) Atestar, em documento hábil, a prestação do serviço após conferência prévia do objeto contratado;
- c) No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- d) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- e) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- f) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;
- g) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- h) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- j) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- k) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

18.3. **Gestor do Contrato**

18.3.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- a) Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- b) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- c) Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- d) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- e) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- f) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- g) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- h) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- i) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- j) Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato;
- l) Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão contratante, sobre irregularidades

encontradas; e

m) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados

19. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

20.1. O valor total do presente contrato é de R\$. (.....), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

21. CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – **o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto** – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

21.2. A emissão da ordem bancária será efetuada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

21.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) - CNPJ nº 04.034.484/0001-40.

21.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento dos serviços, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, ele será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte: $EM = N \times VP \times I / 365$, onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

21.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na SEFAZ, no horário de expediente da CONTRATANTE, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.10. A Administração CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.2. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência.

23.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 23.4. Notificar a CONTRATADA, através de e-mail de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos.
- 23.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 23.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais aplicações de multas, previstas no contrato.
- 23.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 23.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. Executar a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas.
- 24.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 24.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à SEFAZ ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela SEFAZ.
- 24.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a SEFAZ autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 24.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 24.7. Informar imediatamente a SEFAZ as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 24.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) Veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
 - b) Subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

25. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

- 25.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.
- 25.2. **Conformidade com a Legislação:** A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.
- 25.3. **Canal de Denúncias:** A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da Secretaria de Estado da Fazenda, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

E-mail: ouvid.sefaz@ac.gov.br

Telefone: (68) 3212-7608

WhatsApp: (68) 3212-7608

Endereço: Rua 24 de Janeiro, nº 53, Bairro Seis de Agosto. CEP 69.905-596 - Rio Branco/AC

26. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 26.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 27.1. Será considerada infratora a licitante ou contratada que incorrer em qualquer um dos incisos do Art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 27.2. Serão aplicadas a infratora ou licitante as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133.

28. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

28.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

28.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

28.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

28.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do Inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

28.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

28.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

28.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da Garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

28.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta os recursos consignados abaixo:

- Cód. Órgão / Unidade Executora:

- Programa de Trabalho:

- Elemento de Despesa:

- Fonte de Recurso:

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

31.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

32.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

33. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

33.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Representante Legal
Contratante

Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO, Chefe(a) de Departamento**, em 27/08/2025, às 08:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016986235** e o código CRC **9142A8FF**.

Referência: Processo nº 0715.007435.00030/2025-47

SEI nº 0016986235

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

